

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### EDITAL Nº 024/2024

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

#### **DE 19 DE JULHO DE 2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA: "PRESENCIAL"** 

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338,

Centro.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05 DE AGOSTO DE 2024 DAS 09H01MIN ÀS

09H10MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09H10MIN

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO** 

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS** 

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 133.055,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta e cinco

reais).



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 052/2024 - EDITAL Nº 002/2024

O Município de Tabatinga/SP, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº 2.695, de 20 de setembro de 2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 05 DE AGOSTO de 2024.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

#### 2 DO OBJETO

- 2.1 O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Administração do Município de Tabatinga/SP**.
- 2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.
- 2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e Termo de Referência – Anexo I deste edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas ligitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

#### ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

Data e hora da abertura: 05 de agosto de 2024, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

#### ENVELOPE № 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

Data e hora da abertura: 05 de agosto de 2024, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

- 3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.
- 3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.5 Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico (licitacao@tabatinga.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14.910-043, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.
- 4.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações deste Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.
- 4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, sendo apenas um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.
- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- Declarações:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados en envelopes en envelopes relacionados en envelopes en e
- 2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no **Anexo V.**
- II) **Envelope № 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e
- III) **Envelope № 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE № 1)

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura A Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação:
- V) As entregas serão parciais e obedecerão às quantidades e especificações determinadas pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- VI) Prazo e local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- VII) Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro;
- VIII) Condições de pagamento: **até 28 (vinte e oito) dias** após a entrega do item, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante los precios não di assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- 7.1.3.2 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve licitante apresentar comprovante homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

#### 7.2.1 Declarações:

- 7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V.**
- 7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V.**
- 7.2.1.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo contido no **Anexo V.**

#### 7.3 Validade dos documentos

- 7.3.1 Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90** (noventa) dias da data da apresentação dos envelopes.
- 7.4 PARA OS ITENS 01, 02 E 03: Declaração de que, se vencedora, a licitante deverá apresentar, para a assinatura do Contrato, o documento oficial de:
- 7.4.1 Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;
- 7.4.2 Laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;
- 7.4.3 Análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

7.5 PARA OS ITENS 04 E 05: Declaração de que, se vencedora, a <u>licitante idexe</u>rá apresentar, para a assinatura do Contrato, o documento oficial de:

7.5.1 Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

**7.5.2** Atestado, emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (**AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**), que a edificação possui condições de segurança contra incêndio do imóvel e de segurança para seus ocupantes, com prazo de validade de no mínimo 01 ano, nos termos do DECRETO Nº 56.819, de 10 de Março de 2011, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 142 da Constituição Estadual, ao disposto na Lei Estadual nº 616, de 17 de dezembro de 1974, na Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975.

### 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).
- 8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia—Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompandados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.
- V) Declaração de que <u>cumpre os requisitos de habilitação</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

## VI) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

- 8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.
- 8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) <u>DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES</u> <u>DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO</u>. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

# 8.7 Condições especificas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.
- 8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.
- 8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.
- 8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 14.1333/2021 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

#### 8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado Identia Rão Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

# 8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

#### 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.
- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que <u>cumpre os requisitos de habilitação</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preco (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Precos:
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).
- 10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado en el pelocial con implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejame retigaçõos destruídos.

10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do su resmas condições da habilitação.
- 12.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.

#### 13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

### 14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

### 15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:
- 15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01), Estadual (02) e Federal (05)

Unidade Orçamentária	Funcional Programática				
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER				
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 695 0104 2113 0000 MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO				
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO				
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO				
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOL				
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO				
02 04 04 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR	12.363.0104.2138.0000 APOIO A FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E SUPERIOR				
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2118 0000 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

Unidade Orçamentária	Funcional Programática e Acessórios Infantis
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

### 16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.
- 16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

#### 17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 17.1 O objeto desta licitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, cujo recebimento do objeto desta contratação se dará em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:
- 17.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 17.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 17.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos, sujidades ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 17.2.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 17.2.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 17.2.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 17.2.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 17.3 O recebimento definitivo dar-se-á:
- 17.3.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 17.3.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 17.4 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 17.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.
- 17.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 17.7 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, ou na hipótese do item 17.6, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 17.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

### 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

- 18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:
- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

### 18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são Pelúcia da CONTRATADA:
- emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- IV) entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de higiene e consumo;
- V) entregar o objeto desta licitação com validade não inferior à 01 (Um) ano, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável da Contratante:
- IV) entregar o objeto do presente certame ponto a ponto nas Unidades Escolares, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;
- VI) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;
- VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido:
- a) para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a> juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

#### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:
- 19.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de ~ Pelúcia

- 19.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e Acessórios Infantis
- 19.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 19.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 19.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 19.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
- 19.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 19.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 19.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 19.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
  - 19.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 Advertência;
- 19.2.2 Multa;
- 19.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- 19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:
- 19.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 19.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação motivo justificado;
- 19.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 19.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 19.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 19.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 19.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
- 19.5.4 Cobrado judicialmente.
- 19.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 19.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 19.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 19.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 19.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - 19.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 19.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 19.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 19.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 19.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - 19.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - 19.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 19.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de ato lesivo previsto no artigo 5º da Ato le nº 12.846, de ato le nº
- 19.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas:
- 19.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 19.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 19.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 19.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
- 19.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
- 19.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.
- 19.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
- 19.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
- 19.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena impedimento pelo período de 01 (um) ano.
- 19.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 19.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena até 04 (quatro) anos.
- 19.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena até 06 (seis) anos.
- 19.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena até 06 (seis) anos.
- 19.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena até 05 (cinco) anos.
- 19.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena até 06 (seis) anos.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 19.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 19.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 19.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso includas os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 19.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto cescular do contrário.

- 20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- 20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.
- 20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (<u>www.tabatinga.sp.gov.br</u>) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.
- 20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.
- 20.14 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:
- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos partificaniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### 20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência Anexo II Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação Anexo III Planilha Estimativa de Custo Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preço Anexo V Declarações Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços Dados para Prestação de Contas ao TCESP Anexo VII Anexo VIII Termo de Credenciamento

Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 19 DE JULHO de 2024.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

Anexo IX

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 Objeto
- 1.1 O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 002/2024 Processo Licitatório nº 052/2024 Edital nº 024/2024.
- 2 Justificativa
- 2.1 A aquisição de Água mineral se faz imprescindível ante as necessidades do Município de Tabatinga/SP em abastecer as Diretorias da Prefeitura Municipal com água potável para suprir as necessidades de todos os funcionários, bem como o público em geral que utilizam dos serviços prestados por cada Diretoria/Repartição Pública e a aquisição de gás GLP se faz necessário para o abastecimento das unidades dos diversos Setores do Município, em especial a Diretoria de Educação, pela precisão de oferecimento de alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população.
- 2.2 A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.
- 2.3 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão em sua forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão em sua forma eletrônica, pode-se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Nesse caso concreto, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e demonstração da exequibilidade da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/2021. Considerando as disposições do art. 17, parágrafo 2º da lei, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.".





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregado premantar o promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2°, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e demonstração da exequibilidade da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor atende à contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame e o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.

Garantirá também a entrega dos produtos, com pontualidade, nas unidades municipais, garantindo, desse modo, a consecução dos objetivos da Administração, com eficiência e qualidade aos usuários.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento ao Pregão Eletrônico e às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

#### 3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.
1	201.001.077	AGUA MINERAL 20L		2.000
1	201.001.077	- Em Galão de 20 litros	GL	2.000
		ÁGUA MINERAL 500ML (12UN)		
2	201.001.185	- Fardos com 12 unidades	FD	800
		- Cada unidade com no mínimo 500ml		
		AGUA MINERAL - COPO 200ML CX C/ 48UN		
3	201.001.165	- Caixa com 48 unidades	CX	500
		- Cada unidade com no mínimo 200ml		
4	203.001.040	GAS P13	UN	100
5	203.001.039	GAS P45	UN	150

- 3.1 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.
- 3.2 As entregas serão parciais, de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 3.3 **PARA OS ITENS 01, 02 E 03**, a empresa deverá apresentar, para a se luciatura do Contrato, através de DECLARAÇÃO, a fim de comprovar sua Capacidade Técnica Operacional, os documentos abaixo relacionados:
- 3.3.1 Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;
- 3.3.2 Laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;
- 3.3.3 Análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano.
- 3.4 **PARA OS ITENS 04 E 05**, a empresa deverá apresentar, para a assinatura do Contrato, através de DECLARAÇÃO, a fim de comprovar sua Capacidade Técnica Operacional, os documentos abaixo relacionados:
- 3.4.1 Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;
- 3.4.2 Atestado, emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (AVCB Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), que a edificação possui condições de segurança contra incêndio do imóvel e de segurança para seus ocupantes, com prazo de validade de no mínimo 01 ano.
- 4. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

s exigências contidas no item  $n^{o}$  06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.

Finalidade

A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 19 de julho de 2024.

ELSA REGINA SGARBI DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PAULA L. L. DO VALLE NUTRICIONISTA

CLEBERSON BARLETA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

		(Razão Soc	ial da Empresa)		,
CNPJ Nº:		com	sede na		
	(nº de inscriçã	ão)			
		(endereç	co completo)		,
inciso I do artigo fins do Pregão 024/2024, DECL	63 da Lei nº Presencial nº ARA express al do Pregão	14.133/2021, ° 002/2024 – camente que c	e no subitem 9 Processo Licit umpre plename	eara cumprimento e 1.1.1 do mesmo Ed atório nº 052/202 ente os requisitos ela veracidade da	lital, e para os 4 – Edital nº de habilitação
Data e Local:		,	de	de	•
	(Assir	natura do Resr	oonsável pela Ei	mnresa)	
	(710011	iatara do Nos	orioavei peia Ei	Пргозај	
Nome ou carimb	0:				
Cargo ou carimb	0:				

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO III**

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	201.001.077	ÁGUA MINERAL 20L	GL	2.000			
2	201.001.185	ÁGUA MINERAL 500ML (12UN)	FD	800			
3	201.001.165	AGUA MINERAL - COPO 200ML CX C/ 48UN	CX	500			
4	203.001.040	GAS P13	UN	100			
5	203.001.039	GAS P45	UN	150			
	Valor Total						55,00

Valor Total Estimado: R\$ 133.055,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta e cinco reais).

Tabatinga/SP, 19 de julho de 2024.

PAULA L. L. DO VALLE NUTRICIONISTA

CLEBERSON BARLETA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ELSA REGINA SGARBI DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A em	oresa	(razão social na empres	a), CN	PJ Nº:		(nº de i	nscrição),
com s	com sede na (endereço completo)						
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão							
	Presencial nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 052/2024 – Edital nº 024/2024, a empresa						•
		/em apresentar a seguinte propost			02	.,_0, a c	p. 00a
acima	quaiiioada, v	rem apresentar a seguinte proposit	a uc pi	cços.			
Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	201.001.077	ÁGUA MINERAL 20L	GL	2.000			
2	201.001.185	ÁGUA MINERAL 500ML (12UN)	FD	800			
3	201.001.165	AGUA MINERAL - COPO 200ML CX C/ 48UN	CX	500			
4	203.001.040	GAS P13	UN	100			
5	203.001.039	GAS P45	UN	150			
		Valor Total					
Preços	s completos,	computando todos os custos nece	essáric	s para	o ater	ndimento do	o objeto
	-	n como todos os impostos, encarg			-		
		retes e quaisquer outros que incid	am ou	venha	ım a ınd	cidir sobre (	o objeto
licitado	o constante d	esta proposta.					
		da proposta:			ão infer	ior a 60 (se	essenta)
dias c	orrentes, a co	ontar da data de apresentação da p	ropost	a).			
Prazo	e Local de e	ntrega: conforme especificações co	onstant	es do l	Edital.		
		gamento: em até 28 (vinte e d	-		-	-	-
		mediante a entrega e recebiment		•			
-		iscal, através do funcionário res	•	•			
	•	al apresente algum erro no seu p				•	
	-	s estabelecidas neste Edital, a					
		a nova documentação fiscal, send	ob que	o pra	azo par	a pagamer	nto será
contac	do a partir da	reapresentação da Nota Fiscal.					
Para	fins de env	rio de documentação fiscal (No	ta Fis	cal/Fa	tura), a	além da v	/ia que
acomp	oanhará o	produto/serviço, será c	onside	rado	tamb	ém o	e-mail
notafis	scal@tabating	ga.sp.gov.br, juntamente com o a	quivo	XML c	da refer	ida nota, a	fim de
		eis extravios.	•				
12.5 30							
Nº da	conta corrent	e:					
		o					
Agenic	Agência(cód):						



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

Telefone/fax/e-mail para contatos:		Pelú ————————————————————————————————————	ícia os Infantis
Responsável pela assinatura do C			
Nome:			
RG:			-
Endereço completo:			
Data de Nascimento:		_	
E-mail:		-	
Fone:			
Responsável (Preposto) para rep	resentar a empr	esa durante toda a execu	ıção dos
serviços:			
Nome:			
RG:	/ CPF:		_
Fone: (xxx)			
E-mail para envios de documentos e	pedidos:		
·			
DECLARAMOS QUE O(S) OBJ ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, A			
NO OBJETO DA LICITAÇÃO.			
Local e data			
Assinatura do responsável pela Emp			
Nome ou carimbo:			
Cargo ou carimbo:			



Tabatinga/SP.

### PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÕES**

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tabatinga
Ref.: Pregão Presencial nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 052/2024 - Edital nº 024/2024 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de

A empresa			(razão soci	al da empresa)
CNPJ nº:	(nº de inscrição), com	sede na	(end	ereço completo),
por intermédio de se	eu representante legal,	infra-assinado, <b>C</b>	DECLARA para	os devidos fins e
efeitos de direito que	<b>:</b> :			
Microempresa, Emp Complementar nº 1 inexistem fatos super (*) Marcar este item porte ou cooperativa.	de data, inexiste(m) fate dade de declarar ocorrequisitos de habilitação da lei; menor de 18 (dezoito) nor de dezesseis anos forme disposto no art. xigências de reserva ência Social, previstas os apresentados são a pedida de contratar o municipal; <b>Não</b> foi decendições impeditivas o	Porte ou Coo Lei Complemen am ao seu deser situação de micro (s) impeditivo(s) ências posteriore o, e responderá por anos em traballor, salvo na condica de cargos para no art. 93 da Lei utênticos aos origoma a Administrada inidônea por de Lei 14.133/21.	perativa, nos tar nº 147/14, nquadramento de oempresa, empresa, empresa, empresa, empresa, empresa, empresa, empresa a sua habes; pela veracidade no noturno, perigção de aprendiz Lei 14.133/2021 pessoa com de nº 8.213/1991; ginais; e ração Pública, e por ato do Pode de	termos da Lei bem assim que esta situação. (*) resa de pequeno bilitação, estando das informações loso ou insalubre a, a partir dos 14 eficiência e para
Nome completo ou c	nsável pela empresa _ arimbo:			<u></u>
-				

OBS: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLOWDOCS N° ..../2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodriques Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº xxxxxxxx SSP/SP do CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, estabelecida em ......./SP, à \*\*\*\*\*\*\* n° \*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF \*\*\*\*\*\*\*\* e Inscrição Estadual n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Fone: (\*\*\*) \*\*\*\*\*\*\*\* neste ato legalmente representada pelo \*\*\*\*\*\*\*\* e do CPF n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 - Processo Licitatório nº 028/2022 - Edital n° 017/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas sequintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a Sra. ...., Diretora da Educação, e como Fiscal a Sra. ....., Nutricionista do Município, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Respon	sável	(Preposto)	para	representar	а	${\tt empresa}$	durante	toda	а	execução
dos se	rviços	<b>3</b> :								
Nome:										
RG:				/ CPF:						
Fone:	()									
E-mail	para	envios de d	docume	ntos e pedido	os:					
										21

34



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 052/2024, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **24 (vinte e quatro)** horas, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.
- 3.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:
- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Número do Convênio (se houver);
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01), Estadual (02) e Federal (05)

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 695 0104 2113 0000 MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 04 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR	12.363.0104.2138.0000 APOIO A FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E SUPERIOR
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2118 0000 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:



#### DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 6.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exincidência o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 6.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 6.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
- 6.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 6.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 6.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 6.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 6.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1 Advertência;
- 6.2.2 Multa;
- 6.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei n $^{\circ}$  14.133, de 2021 e Decreto Municipal n $^{\circ}$  2.714, de 18/12/2023, o contratado que:
- 6.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 6.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013;
- 6.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 6.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 6.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 6.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
- 6.5.4 Cobrado judicialmente.
- 6.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 6.6.1 Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 6.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0.5% (cinco décimos por cento)



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia

nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observandomanisos seguintes parâmetros:

- 6.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - 6.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 6.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 6.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 6.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - 6.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013;
- 6.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observandose os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: 6.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
- 6.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
- 6.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia

- 6.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato exemplana te devidamente justificado: Pena impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
- 6.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
- 6.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena impedimento pelo período de 01 (um) ano.
- 6.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena até 04 (quatro) anos.
- 6.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena até 06 (seis) anos.
- 6.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena até 06 (seis) anos.
- 6.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena até 05 (cinco) anos.
- 6.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013: Pena até 06 (seis) anos.
- 6.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 6.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 6.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia

6.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contexacional infanta ta de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 6.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 6.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia

- 6.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e decisión finantis de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos  $\frac{\text{Pelicin}}{\text{e Acessórios Infantis}}$  item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

# CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n $^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

- 9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Felúcia no 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações do Município:
- 9.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;
- 9.1.2 prestar aos funcionários da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 9.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a Detentora da Ata realizar fora das especificações deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 A Detentora da Ata responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo realizar os serviços deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 10.2 Fica a Detentora da Ata responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 10.3 Deve a Detentora da Ata manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.4 Ficam fazendo parte das obrigações da Detentora da Ata, todas àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência Anexo I e edital do Processo Licitatório 052/2024 Pregão Presencial 002/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 11.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:
- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia

objeto daquela do da contratação, sob pena de

respanesorios infantisão administrativa, civil e criminal;

- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos individual ou coletivo, aos titulares de dados patrimoniais, morais, decorrência execução pessoais, repassados em da contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 12.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2024 Processo Licitatório nº 052/2024 - Edital n° 024/2024 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam estarem postado de ligual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de XXXX.



**AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP** 

## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VII**

# INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 00	2/2024		
Razão Social:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Sócios: Nome:	CPF:	RG:	Endereço Completo: Endereço Completo:
Nome:	CPF:	RG:	Endereço Completo:
Administrador: Nome:	CPF:	RG:	Endereço Completo:
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
São Paulo, a título de pre	stação de conta	s, conforme esta	o Tribunal de Contas do Estado de abelecido no art. 70 parágrafo único nidade com a Lei de Transparência,
Data e Local:		, de _	de
_			
	(Nome e Assii	natura do Respo	onsável)

OBS: Esta declaração poderá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa			com sede na
representada pelo(a) Sr.(a)			
CREDENCIA o(a) Sr.(a)			
portador(a) do RG. nº		_ e CPF. nº	,
para representá-la perante a	PREFEITUR	A MUNICIPAL	DE TABATINGA/SP
na licitação realizada na modalid	•		
Licitatório nº 052/2024 - Edital n	° 024/2024, do	tipo MENOR P	REÇO ITEM, podendo
formular lances verbais e praticar			•
desistir de recursos, em todas as fa	ses do referido ce	ertame licitatório	•
Data a Lacali	do	do	
Data e Local:	, ue	ue	·
NOME:			
RG.:			
CARGO:			

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO IX**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2024 PROCESSO nº 052/2024

FROCE350 II 032/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral e
carga de Gás GLP (P13 e P45), para diversos setores da Prefeitura Municipal de
Tabatinga/SP.
Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone (com DDD):
e-mail:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.tabatinga.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data: de
Nome:
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio

de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.